

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO N.º 019 / 2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº 89894751/2022 de interesse de **PRISCILLA TAMER CHEHOUD**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos lotes 46/8 e 06, nº Iptu(s) 40202400850008 e 40202400460013, situados à Rua 75 com a Rua 66, Quadra 101, Setor Central, nesta Capital, objeto das matrículas nº 38.131 e 9.950, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 46/08-6 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 46/8	Área: 405,75m²
Frente RUA 66:	11,73m
Fundo LOTE 48:	16,73m
Lado direito RUA 75:	20,00m
Lado esquerdo LOTE 06:	25,00m
Pela linha de chanfrado RUA 66 COM A RUA 75:	7,07m

LOTE 06 **Área: 418,25m²**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semfus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente RUA 66:	16,73m
Fundo LOTE 48:	16,73m
Lado direito 46/8:	25,00m
Lado esquerdo LOTE 04:	25,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 46/08-06	Área: 824 m²
Frente RUA 75:	20,00m
Fundo LOTE 04:	25,00m
Lado direito LOTE 48:	33,46m
Lado esquerdo RUA 66:	28,46m
Pela linha de chanfrado RUA 75 COM A RUA 66:	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º - Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 27011/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7.734, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano